

HOSPITAL NAVAL DE NATAL

Termo de Referência 119/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
119/2026	783701-HOSPITAL NAVAL DE NATAL	NATHALYE FERREIRA DOS SANTOS	04/08/2026 12:20 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63064.003782/2026-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE NATAL

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº 63064.003782/2026-51

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de materiais diversos para atender as demandas dos setores de Municiamento, Segurança Orgânica e Nutrição e Dietética do Hospital Naval de Natal (HNNA)conforme especificações técnicas e normas vigentes, visando atender às necessidades institucionais desta OMH, todos os itens estão descritos conforme as especificações e quantidades descritas na tabela abaixo, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Em caso de divergência entre as descrições constantes neste Termo de Referência e as especificações registradas no CATMAT, prevalecerão as especificações constantes na descrição dos itens apresentada na tabela abaixo.

1.1.2. Os itens abaixo estão divididos em três tabelas devido à necessidade de aquisição por lote, visando padronização de materiais no lote 1 de microfone, amplificador e mesa de som e lote 2 conjunto de tomada e plugue, termostato e resistência.

--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE	Item	Catmat	Especificação Mínima	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor \$ Referência (Unitário)	Valor \$ Referência (Total)
1	1	391297	Amplificador profissional 70V 600W RMS (referência amplificador Fhram Groove 5000). Obs.: Requisitos e especificações do material estão descrito no item 4 deste Termo de Referência.	UN	01	R\$ 2.239,00 5	R\$ 2.239,00
	2	342513	Microfone de mesa com base robusta e haste flexível. Obs.: Requisitos e especificações do material estão descrito no item 4 deste Termo de Referência.	UN	01	R\$ 790,00	R\$ 790,00
	3	150942	Mesa de som 4 canais. Obs.: Requisitos e especificações do material estão descrito no item 4 deste Termo de Referência.	UN	01	R\$ 678,00	R\$ 678,00
	TOTAL						R\$ 3.707,00

Lote	Item	CATMAT	Descrição (Especificação Mínima)	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor \$ Referência (Unitário)	Valor \$ Referência (Total)
	4	622832	CONJUNTO INDUSTRIAL TIPO STECK (TOMADA + PLUGUE DE SOBREPOR) N 3076, 32A 6H. TENSÃO 200-260V 2P+T 	UN	2	R\$ 35,90 (PLUGUE) + R\$ 42,90 (TOMADA)	R\$ 152,00
			TERMOSTATO PARA EQUIPAMENTO DE BALCÃO TÉRMICO Apresentando faixa de regulagem entre 0 °C e 120 ° C, capacidade mínima de 30 A,				

2	5	446579	sistema de sensor capilar em aço inoxidável, materiais resistentes ao uso contínuo e adequado ao controle de temperatura de equipamentos para distribuição de alimentos aquecidos. 	UN	2	R\$ 97,90	R\$ 195,50
	6	454518	RESISTÊNCIA PARA BALCÃO TÉRMICO FORMATO EM "U" Na potência de 1.000 W, tensão de 220 V, com dimensões aproximadas de 31 cm de largura e 43 cm de comprimento, compatível com o equipamento existente, garantindo aquecimento uniforme e adequado das cubas gastronômicas 	UN	3	R\$ 84,50	R\$ 253,50
TOTAL							R\$ 601,00

Item	CATMAT	Descrição Completa (Especificação Mínima)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor \$ Referência (Unitário)	Valor \$ Referência (Total)
7	325624	Transformador de linha 70V/ 10W: entrada primária 70V com múltiplos taps (10W-5W-2,5W) e saída secundária para 8 ohms.	UN	1	R\$ 73,40	R\$ 73,40
8	453298	Cortina de Ar - Tensão elétrica - 220V, potência 190W, Cor: Branco, Altura: 21cm, Largura: 90cm, Comprimento: 90cm, Peso do produto: 10kg, Garantia de 03 meses.	UN	2	R\$ 556,42	R\$ 1.112,84

		Impede que o ar exterior entre no ambiente. Impede a entrada de insetos odores indesejáveis e poeiras. Não permite que o ar que está sendo condicionado escape do ambiente.				
9	374519	Base metálica para mesa de jantar (sem tampo), destinada ao reaproveitamento de tampo de mármore existente. Base industrial reforçada, confeccionada em aço carbono tipo metalon, com espessura mínima de 1,2 mm, acabamento galvanizado e pintura eletrostática na cor preta, similar ao modelo de referência. Especificações técnicas: Dimensões da base: 70 cm (comprimento) × 70 cm (profundidade) × 75 cm (altura); Dotada de sapatas niveladoras ou ponteiros de proteção; Possuir superfície de apoio com borracha ou material antiderrapante para evitar o deslocamento do tampo; Estrutura com capacidade para suportar e receber tampo de mármore já pertencente à Administração, tampo medindo aproximadamente 1,20 m de comprimento com perfeito encaixe, estabilidade e segurança, sem necessidade de adaptações no tampo existente. O objeto da aquisição compreende exclusivamente a base metálica não incluindo o tampo de mármore. Inclui serviço de montagem /instalação da base e fixação do tampo de mármore existente, quando aplicável. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação e de instalação.	UN	11	R\$ 650,00	R\$ 7.150,00
10	350572	Cadeira em aço industrial galvanizada com altura total de até 95cm, largura do assento até 45cm, profundidade do assento até 40cm, altura do chão do assento até 45cm. Suportando no mínimo 120kg, com pintura eletrostática na cor preta ou	UN	55	R\$ 243,90	R\$ 13.414,50

		branca. Incluso montagem (caso necessário) e com garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação e instalação.				
11	272877	Freezer Horizontal Inverter Metalfrio 543 Litros Dupla Ação Tech Tampa Cega -22°C a 8°C DA550IF Bivolt Tecnologia INVERTER, função DUPLA AÇÃO (freezer ou refrigerador) entre -22°C e 8°C 220V, alto nível de eficiência energética, GÁS ECOLÓGICO R290, menor impacto ambiental	UN	1	R\$ 3.565,24	R\$ 3.565,24
12	617469	Expositor Vertical, alta capacidade: 124L de armazenagem, interna bruta e 112L de volume líquido. Faixa de operação 0 a 16°C • Iluminação interna com lâmpadas LED • Termostato Digital para seleção de temperatura • Refrigeração por ar forçado • Porta em vidro duplo low-e • Compacto • Melhor distribuição interna: 03 Prateleiras ajustáveis para facilitar a organização dos itens. • Gás ecológico: Não prejudica o meio ambiente; • Baixo consumo de energia • Silencioso • 220v	UN	02	R\$ 1.901,00	R\$ 3.802,00
		Escada Articulada 16 degraus, 13 posições e até 4,23 m Material Estrutural: Liga de Alumínio (liga 6000 ou similar) - confere alta resistência à corrosão e leveza.				

13	456462	Capacidade de Carga: Máximo de 150 kg (incluindo o usuário e ferramentas de trabalho). Sistema de Travamento: Articulações (catracas) em aço com travamento automático (posição 'click') para garantir a estabilidade em diferentes montagens. Pés e Sapatas: Borracha vulcanizada antiderrapante (não risca o piso e aumenta o atrito com o solo). Barras Estabilizadoras: Hastes transversais com sapatas emborrachadas nas extremidades, que evitam tombamentos laterais. Degraus: Estrutura estriada ou antiderrapante para evitar escorregões durante o uso.	UN	1	R\$ 694,46	R\$ 694,46
14	629350	Buffet central grande capacidade, sistema de aquecimento por banho-maria acompanhado de 12 cubas GN 1 /2, acabamento total em aço inox 430, com tampo em vidro temperado de 8 mm com serigrafia preta, protetor salivar de vidro de 5 mm e iluminação LED de 6500K, o NBRCQ-12 Tanques em aço inox com vedação reforçada, longarinas em aço galvanizado para estabilidade, rodízios com trava para facilitar o deslocamento com total segurança, e opção de cubas gastronômicas GN 1/1 ou 1 /2 com tampas em aço inox, adaptando-se a diferentes necessidades.	UN	1	R\$ 6.397,50	R\$ 6.397,50
15	254479	Maquina de lavar louças com estrutura em Aço Inoxidável, capacidade para até 54 copos ou 18 pratos por ciclo e com a opção de ciclos de 60/120 segundos. Capacidade de Copos: 47 copos de diâmetro 67mm 54 copos de diâmetro 60mm 25 copos de diâmetro 85mm Capacidade de pratos: 18 pratos de diâmetro de até 33cm Itens Incluso: 1und Gaveta Lisa para Copos	UN	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

		1und Gaveta para Pratos 1und Cesto para Talheres Temperatura: Lavagem 55°C Enxágue 82,5°C Pressão da Água: 2 : 4 Bar Tempo de Ciclo: 60 / 120 segundos Capacidade: 60 / 30 Gavetas por hora Consumo de Água: 2,5 Litros por Ciclo				
16	620301	Liquidificador Industrial Capacidade de 8 litros, Copo em inox resistente, 4 hélices com ângulos diferenciados.Base antiderrapante para maior estabilidade, fácil de limpar e manter, botão liga/desliga simples e prático. Modelo: Liquidificador alta rotação 8 litros.Cor predominante: Preto/Prata Material: Inox e material plástico. Função: Liquidificar, Potência: 1200WCom garantia de 06 meses de fábrica.	UN	2	R\$ 1.169,50	R\$ 2.339,00
TOTAL						R\$ 54.475,54

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do envio da nota de empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente documento tem por finalidade justificar a necessidade de aquisição de materiais destinados ao Hospital Naval de Natal (HNNa), com o objetivo de garantir condições adequadas de funcionamento, conforto, segurança e eficiência nas atividades administrativas e assistenciais da instituição.

2.2. O HNNa presta atendimento médico-hospitalar a militares e dependentes e, para a adequada execução das atividades

2.2.1. **Municiamento:** A aquisição de novos equipamentos, tais como máquinas de lavar louças industriais, conjuntos de mesas e cadeiras para refeitório, freezers, expositores refrigerados para sobremesas, escadas articuladas para acesso seguro ao paiol, balcão térmico, entre outros, permitirá aprimorar os processos de armazenamento, preparo, distribuição e higienização de alimentos, contribuindo para a segurança alimentar, ergonomia dos trabalhadores, otimização dos recursos humanos e melhoria do atendimento aos usuários do serviço.

2.2.2. **Segurança Orgânica:** A aquisição visa atender à necessidade apontada pela Base Naval de Natal (BNN), Organização Militar Prestadora de Serviços (OMPS), contratada para instalar um sistema de comunicação de áudio (fonoclama) para todo o Hospital Naval de Natal (HNNa). O Fonoclama permitirá a

imediate e ampla disseminação de ordens e avisos para toda tripulação e visitantes, principalmente em casos de emergências que atentem contra a segurança deste nosocômio, visando as medidas previstas de Segurança Orgânica para salvaguarda do pessoal e do material. A instalação do Fonoclama também visa sanar discrepância apontada em última Comissão de Verificação de Segurança Orgânica.

2.2.3. Nutrição e Dietética: A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de manter em pleno funcionamento o balcão térmico utilizado pelo Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Naval de Natal, equipamento essencial para a conservação da temperatura adequada das preparações alimentares durante a distribuição das refeições aos pacientes e militares com doenças crônicas usuários do serviço de nutrição e dietética. Dessa forma, a aquisição das peças de reposição revela-se necessária e adequada para garantir a continuidade dos serviços de alimentação hospitalar, assegurar condições apropriadas para a distribuição das refeições, preservar a segurança alimentar dos usuários, manter a operacionalidade do balcão térmico e atender ao interesse público na prestação de uma assistência hospitalar eficiente, segura e de qualidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de diversos materiais para atender as demandas de setores do HNNA, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta nos casos de baixo valor.

3.2. A escolha do modelo de contratação considera todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de planejamento, contratação, execução, acompanhamento, fiscalização e encerramento contratual. A formalização da contratação observará rigorosamente os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e controle, assegurando conformidade com as normas aplicáveis e com as necessidades institucionais.

3.3. Sob a perspectiva orçamentária, a solução possibilita melhor previsibilidade de custos e racionalização de recursos, evitando despesas adicionais decorrentes de retrabalho e atrasos. Ao final do ciclo, espera-se a entrega do objeto em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, com qualidade adequada, cumprimento dos prazos e observância das exigências legais

3.4. A solução contempla todas as etapas necessárias à contratação pública, incluindo o levantamento da demanda com base no histórico de consumo e demanda assistencial, a elaboração do Termo de Referência, a realização de pesquisa de preços, a seleção do fornecedor, o recebimento dos materiais e a fiscalização da execução contratual.

3.5. Dessa forma, a aquisição desses itens contribui tanto para a eficiência administrativa, quanto para a valorização da imagem institucional, alinhando-se aos objetivos da unidade e ao bom uso dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens deverão atender às especificações técnicas exigida pelo Hospital e estar em perfeitas condições de uso. Além disso, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e acompanhada de nota fiscal. O fornecedor será responsável pela substituição imediata do produto entregue com defeito, danificado ou em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para a Administração. A garantia dos produtos deverá observar o disposto na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como demais normas aplicáveis.

4.2. O prazo máximo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho, devendo a entrega ocorrer em remessa única, no local indicado pela Contratante

4.3. Caso não seja possível a entrega no prazo supracitado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os itens serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega,

juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Requisitos da contratação do LOTE 1:

Amplificador profissional 70V 600W RMS (referência amplificador Fhrum Groove 5000):

- Topologia e Eficiência: Amplificador com tecnologia Classe D (alta eficiência energética, baixa dissipação de calor e menor peso/tamanho).
- Potência Total: Mínimo de 600W RMS de potência real aferida.
- Arquitetura de Canais: No mínimo 02 (dois) canais de saída independentes, com potência mínima de 300W RMS por canal.
- Modos de Operação (Saída): Deve possuir saída de linha de alta impedância em 70V (para a distribuição de som ambiente) e saídas de baixa impedância selecionáveis (compatíveis com 16 Ohms ou 20 Ohms).
- Conectividade de Entrada:
 - Mínimo de 02 entradas para microfone (conectores P10 e XLR balanceados).
 - Mínimo de 02 entradas auxiliares/linha estéreo (conectores RCA ou P10) para fontes de áudio externas.
- Recursos de Controle:
 - Controle de volume e equalização (mínimo de 2 vias: graves e agudos) independentes por canal.
 - Função de Volume Inteligente (Atenuação Automática / Ducking): Sistema que reduz automaticamente o volume do som de fundo (música) quando o microfone é acionado para avisos ou anúncios.
 - Mídias Integradas: Conectividade Bluetooth integrada, entrada USB para pendrive e receptor de Rádio FM para reprodução direta de mídia.
 - Montagem e Gabinete: Estrutura robusta, acompanhada obrigatoriamente de abas/suportes metálicos para fixação em rack padrão 19 polegadas (padrão 2U ou inferior).
 - Alimentação Elétrica: Fonte chaveada com proteção contra surtos, com sistema bivolt automático (faixa mínima de operação de 90V a 240V AC).
- Eficiência Energética: Exigência de amplificação Classe D, que reduz em até 40% o consumo de energia elétrica em repouso e operação se comparado a amplificadores analógicos (Classe AB), gerando menor pegada de carbono.
- Descarte Adequado (Logística Reversa): Obrigação da contratada de coletar e descartar adequadamente o equipamento substituído ou o próprio item ao fim de sua vida útil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Prazo de Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
- Assistência Técnica: Exigência de que o fabricante possua rede de assistência técnica autorizada em território nacional (ou preferencialmente no estado do órgão contratante) para agilizar reparos.
- Acessórios Inclusos: O equipamento deve ser entregue acompanhado de manual do usuário em formato digital ou impresso (em língua portuguesa) e os cabos de alimentação elétrica compatíveis com o padrão brasileiro (NBR 14136).

Microfone de mesa com base robusta e haste flexível (referência Microfone Profissional KSR Kt82 Mesa Gooseneck 4m Áudio Claro):

- Tipo de Cápsula: Microfone do tipo condensador (eletreto), com alta sensibilidade para captação de voz sem necessidade de aproximação excessiva.
- Padrão Polar (Diretividade): Cardioide ou Supercardioide. O microfone deve captar o som frontal de forma focada e rejeitar ruídos vindos das laterais e do fundo do ambiente (minimizando microfônias/retornos).
- Arquitetura Física (Haste): Haste flexível (estilo *gooseneck*) com comprimento mínimo de 40 cm (podendo aceitar modelos até 45-50 cm). Deve possuir seções flexíveis (na base e próximo à cápsula) que permitam o ajuste angular suave e estável, mantendo a posição travada após o ajuste.

- Base de Mesa: Base de mesa integrada ou acoplável de alta robustez e peso adequado (antiderrapante) para garantir estabilidade mecânica absoluta sobre mesas de reunião, púlpitos ou bancadas.
- Controles e Indicadores Visuais:
 - Presença de chave/botão físico na base para ligar/desligar o microfone (função *Mute* ou *On/Off*).
 - Indicador luminoso (LED) de funcionamento, localizado de forma visível na base ou através de um anel luminoso de LED ao redor da própria cápsula, sinalizando quando o microfone está ativo (*On*).
- Parâmetros de Áudio:
 - Resposta de frequência mínima na faixa de 60 Hz a 16.000 Hz, otimizada para a inteligibilidade da voz humana.
 - Impedância de saída nominal máxima de 600 Ohms, balanceada.
 - Conectividade: Conector de saída padrão XLR macho de 3 pinos (balanceado), garantindo imunidade contra interferências de radiofrequência (como sinal de celulares e redes sem fio).
 - Alimentação Elétrica: Operação via Phantom Power (tensão aceitável de no mínimo 11V a 48V DC) fornecida diretamente pela mesa de som ou amplificador. Opcionalmente, pode aceitar alimentação secundária por pilhas na base para situações de contingência.
 - Acessórios Obrigatórios: O item deve ser fornecido completo e pronto para uso, acompanhado de:
 - 01 Espuma protetora contra vento/sopro (para-vento / *windscreen* ou filtro *pop*).
 - 01 Cabo de áudio blindado e balanceado (XLR fêmea para XLR macho) com comprimento mínimo de 3 metros.
- Eficiência de Componentes: Preferência por equipamentos que utilizem componentes eletrônicos isentos de chumbo e substâncias perigosas pesadas (alinhados a diretrizes de fabricação ecológica internacionais como a certificação *RoHS*).
- Eficiência de Consumo: Circuitos internos de baixo consumo de corrente elétrica (operando sob a baixa corrente do Phantom Power), minimizando desperdício de energia.
- Prazo de Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos latentes de fabricação, contados a partir da assinatura do termo de recebimento definitivo.
- Suporte Técnico: Disponibilidade de canais de suporte e manual do usuário redigido em língua portuguesa para orientar a instalação e correta parametrização de ganho.

Transformador de linha 70V/ 10W: entrada primária 70V com múltiplos taps (10W-5W-2,5W) e saída secundária para 8 ohms:

- Função Principal: Transformador de áudio passivo para casamento de impedância e distribuição de potência em sistemas de sonorização profissional de alta impedância (linha de 70V).
- Parâmetros do Primário (Entrada):
 - Tensão nominal de operação: 70V.
 - Dotação obrigatória de múltiplos taps de potência selecionáveis, permitindo o ajuste fino do consumo individual do alto-falante nas potências exatas de: 10W, 5W e 2,5W RMS.
- Parâmetros do Secundário (Saída):
 - Saída dimensionada para baixa impedância nominal de 8 Ohms (compatível com a impedância nativa de alto-falantes, subwoofers pequenos e arandelas padrão de mercado).
 - Resposta de frequência mínima na faixa de 60 Hz a 15.000 Hz, garantindo a reprodução clara tanto de frequências de voz quanto de música ambiente.
 - Baixa taxa de distorção harmônica por saturação do núcleo magnético.
 - Fixação mecânica por meio de abas ou suportes metálicos integrados ao núcleo, permitindo o parafusamento firme na carcaça do alto-falante, caixas acústicas ou diretamente em superfícies de montagem.
 - Identificação visual clara e indelével da fiação correspondente a cada *tap* de potência e ao secundário, seja por meio de código de cores padronizado nos fios ou por marcação impressa nos terminais.
 - Dimensões compactas compatíveis com o embutimento em furações padrão de arandelas de teto.
 - Núcleo com tratamento de verniz isolante de alta qualidade para prevenir ruídos induzidos (vibração mecânica das lâminas) e curtos-circuitos causados por umidade ou aquecimento.
- Diretriz RoHS / Materiais Limpos: Os transformadores devem ser fabricados com processos livres de metais pesados contaminantes (como chumbo e cádmio) em suas soldas e bobinagens.
- Eficiência Magnética: Núcleo de silício de alta permeabilidade magnética, reduzindo a perda de energia por correntes parasitas (Efeito Foucault) e minimizando a dissipação de energia em forma de calor.

- Prazo de Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou falha latente de isolamento elétrico.
- Acondicionamento: Os itens devem ser entregues devidamente embalados para proteção contra umidade e oxidação.

Mesa de som 4 canais (referência Mesa De Som Profissional Gochanmi Df4n Mixer 4 Canais 256dsp):

- Tipo de Console: Mesa de som/mixer de áudio analógico com recursos digitais integrados, de formato compacto.
- Quantidade de Canais: No mínimo 04 (quatro) canais de entrada independentes e com controles volumétricos individuais.
- Configuração e Conectividade das Entradas:
 - Mínimo de 02 (dois) canais mono equipados com conexões combinadas (XLR / P10 TRS balanceadas), dotados de pré-amplificadores de microfone de baixo ruído.
 - Mínimo de 01 (um) canal estéreo (ocupando os canais restantes) com conexões de linha padrão P10 ou RCA, para conexão de playbacks, computadores ou smartphones.
- Alimentação Elétrica para Microfones (*Phantom Power*): Provedor de alimentação global ou por canal de +48V DC (obrigatório para o funcionamento de microfones condensadores, como o Gooseneck solicitado).
- Equalização: Sistema de equalização integrado por canal, com controle rotativo analógico de no mínimo 2 bandas (Graves e Agudos) ou 3 bandas (Graves, Médios e Agudos).
- Processador de Efeitos: Processador digital de efeitos integrado (mínimo de efeitos essenciais para voz, como *Reverb* e *Delay*) com controle rotativo de intensidade de envio por canal.
- Recursos Digitais e Multimídia:
- Interface de Áudio USB: Conexão USB nativa para comunicação com computadores, permitindo a reprodução de áudio digital e a gravação direta da saída Master (L/R).
- Conectividade Bluetooth: Receptor Bluetooth integrado para emparelhamento e reprodução sem fio de áudio a partir de dispositivos móveis.
- Saídas de Áudio:
- Saída principal estéreo (*Master Main Out*) com conectores P10 ou XLR balanceados.
- Saída exclusiva para fone de ouvido (conector P10 ou P2) com controle de volume independente.
- Monitoramento Visual: Indicador visual de nível de sinal e pico de saturação (*Clip/Peak*) individual por canal ou geral através de barras de LED (*VU Meter*).
- Alimentação do Aparelho: Fonte de alimentação bivolt automática (100V a 240V AC) ou alimentação direta via barramento USB
- Certificação RoHS: Garantia de que o produto adota diretrizes de fabricação livres de materiais pesados e perigosos (como o chumbo).
- Eficiência de Consumo: Circuitos integrados de baixo consumo de corrente elétrica e modo de espera de baixo consumo, reduzindo o desperdício de energia em períodos de inatividade.
- Prazo de Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, válidos a partir do recebimento definitivo do objeto.
- Conteúdo da Embalagem: O mixer deve acompanhar fonte de alimentação compatível com as tomadas brasileiras (padrão NBR 14136), cabo USB para conexão de dados e manual de instruções em língua portuguesa.

4.6. Requisitos da contratação do LOTE 2:

- Conjunto industrial de tomada e plugue de sobrepor: padrão industrial 2P+T, tensão de 220/240 V, corrente nominal compatível com o equipamento (30 A), posição 6H, grau de proteção IP44 ou superior, destinado à utilização em instalações industriais e comerciais, proporcionando conexão elétrica segura, resistente e compatível com o balcão térmico.
- Termostato analógico para controle de temperatura: apresentando faixa de regulação entre 0 °C e 120 °C, capacidade mínima de 30 A, sistema de sensor capilar em aço inoxidável, materiais resistentes ao uso contínuo e adequado ao controle de temperatura de equipamentos para distribuição de alimentos aquecidos.
- Resistência elétrica em formato "U" para balcão térmico: Na potência de 1.000 W, tensão de 220 V, com dimensões aproximadas de 31 cm de largura e 43 cm de comprimento, compatível com o equipamento existente, garantindo aquecimento uniforme e adequado das cubas gastronômicas.

Além das especificações técnicas dos itens, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- compatibilidade integral das peças com o balcão térmico utilizado pelo Hospital Naval de Natal;
- fornecimento de produtos que atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- garantia contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente e política do fabricante;
- entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, sem avarias, oxidação ou danos decorrentes de armazenamento inadequado;
- possibilidade de utilização tanto em manutenções corretivas quanto preventivas, assegurando maior disponibilidade operacional do equipamento.

Sustentabilidade

4.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.7.1. Os materiais fornecidos deverão, sempre que possível, ser fabricados com matérias-primas que atendam a critérios ambientais adequados, priorizando produtos com menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida;

4.7.2. As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada, devendo a contratada adotar medidas para redução de resíduos durante transporte e entrega; e

4.7.3. Os produtos deverão possuir registro e conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, assegurando qualidade, segurança e eficiência na utilização hospitalar.

Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto e as razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital Naval de Natal, Rua Sílvio Pélico, s/n, Alecrim, Natal/RN, CEP 59.040-150 – Entregas: segunda a sexta-feira, das 08h às 15h – aos seguintes setores:

Municiamento (Tenente Isabella Costa ou sub-oficial Gabriela) - cortina de ar, base para mesa, cadeiras em aço, freezer horizontal, expositor vertical, escada articulada, buffet central, máquina de lavar louças, liquidificador industrial;

Seção de Segurança Orgânica (Comandante Rech ou Sub-oficial Jefferson) - microfone, amplificador, mesa de som e transformador;

Nutrição e Dietética (Tenente Nayara ou Cabo Pessoa) - tomada e plugue, resistência e termostato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado constante nos autos.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, enquadrada no inciso II, do art. 75 (dispensa por valor), sob a forma ELETRÔNICA com disputa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, realizado conforme solicitação formalizada por meio de Nota de Empenho, emitida pela contratante.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

~~9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;~~

~~9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;~~

~~9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis [do último exercício social] **ou** [dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:~~

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

	Ativo Total
--	-------------

SG=	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC=	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *[capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo]* de% [até 10%] do *[valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente]*.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32. Os requisitos de qualificação técnica são aplicáveis a todos os interessados, inclusive pessoas físicas, conforme inciso I do art. 5º da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021.

9.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34. O fornecedor deve observar a Resolução RDC Anvisa 216, de 2004, alterada pela RDC 52, de 2014 bem como normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ R\$ 58.861,03 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e um reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação para os materiais permanentes:

- I) Gestão/unidade: 783701;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 216838;
- IV) Elemento de despesa: 449052; e
- V) Plano interno: B422010Z2C1.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Natal/RN, na data da assinatura.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Natal, Seção Judiciária de Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos que se refere o Dispensa Eletrônica nº 95/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Natal/RN, na data da assinatura.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HENRIQUE RECH BARBOSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/07/2026 às 12:01:06.

NAYARA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/08/2026 às 12:20:37.

ISABELLA AMANDA MARINHO COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/07/2026 às 11:15:35.

NATHALYE FERREIRA DOS SANTOS

Assessora da Seção de Aquisições



Assinou eletronicamente em 31/07/2026 às 11:05:56.

Despacho: Ciente e de acordo.

FABIO COSTA SOUZA

Autoridade competente